

(Processo nº 16.117/2022)

DECRETO Nº 30.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 28.179, de 6 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O memorial descritivo do artigo 1º, do Decreto nº 28.179, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Descrição: "Terreno constituído por parte do Lote 16, da Quadra 42, do Loteamento Jd. Antonio Gomes, com área de 182,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o Ponto 1, distante 4,00 metros da divisa do Lote 15 da Quadra 42, com frente para a Rua Ingracia Angrisani Gomes; seguindo no sentido horário em reta na distância de 26,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a lateral do Lote 15 Quadra 42; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,00 metros até o Ponto 3, confrontando com os fundos do Lote 9 da Quadra 42; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente do Lote 16 da Quadra 42; deflete à direita e segue em reta a distância de 7,00 metros, confrontando com o Remanescente do Lote 16 da Quadra 42, atingindo a origem desta descrição. A área encontra-se cercada, plantada com algumas espécies e em bom estado de conservação."(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 28.179, de 6 de setembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretaria de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.230/2013)

DECRETO Nº 30.509, DE 31 DE OUTUBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizado no Núcleo Habitacional Retiro São João, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Núcleo Habitacional Retiro São João, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Núcleo Habitacional Retiro São João, área publicada dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 191.186 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 21.230/2013.

Art. 2º Após análise do Processo Administrativo realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficou possibilitado a receber a titulação por doação.

Art. 3º Fica exposta a relação do(a) munícipe habilitado(a) a receber o título de propriedade, conforme legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da fixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretaria de Governo

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

NÚCLEO HABITACIONAL RETIRO SÃO JOÃO				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO(A)(S)
1	2.531/2024	B	04	Olga Jorbia de Oliveira Polaino

Autenticação do documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-

2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00035891/2025-20)

LEI Nº 13.357, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos públicos efetivos).

Projeto de Lei nº 729/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas dos cargos públicos do Quadro Permanente da Administração Direta que constam do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo será responsável por verificar a autenticidade dos diplomas de graduação dos candidatos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretaria de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS		
CARGO PÚBLICO	DE	PARA
Cirurgião Dentista I	18	28
Médico Veterinário	04	07
Psicólogo I	57	62
Técnico de Controle Administrativo	575	675
Técnico de Enfermagem	739	754
Assistente Social	85	88

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos públicos efetivos do quadro de vagas da Administração Direta.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio deste Projeto de Lei, visa à ampliação de vagas de cargos públicos efetivos, uma vez que hoje, as existentes não mais atendem às demandas de cada área. Tal ampliação decorre não apenas das necessidades atuais, mas também as decorrentes do grande crescimento populacional do Município e da implantação de novos serviços colocados à disposição da sociedade.

A ampliação de vagas de cargos públicos efetivos possibilita ainda o fortalecimento das equipes de trabalho e possibilita melhores condições para o bom desenvolvimento das ações realizadas pelo Município.

Frise-se que, em especial, o cargo de Técnico de Controle Administrativo pode atuar diretamente em várias Secretarias Municipais, sendo suas atividades contínuas e crescentes, motivo pelo qual a ampliação deste quantitativo de vagas mostra-se imperiosa, evitando-se que haja prejuízos no andamento das ações desempenhadas pelos serviços públicos, garantindo-se, assim, um atendimento de qualidade à população.

Desta forma, buscando um suporte de qualidade para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal e, consequentemente, garantir um atendimento satisfatório da população, a municipalidade solicita a aprovação da ampliação da quantidade de vagas dos cargos de Cirurgião Dentista I, Médico Veterinário, Psicólogo I, Técnico de Controle Administrativo e Técnico de Enfermagem e para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto e considerando que a presente propositura está plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e dignos pares. Espero que as razões e fundamentos apresentados sejam devidamente apreciados, com o objetivo de que o Projeto seja transformado em Lei, nos termos já expostos. Solicito, ainda, que sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO